



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**

**PREGÃO Nº 2/2018**  
**(Processo Administrativo n.º 23298.000356.2018-98)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Setor de Apicultura do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Centrifuga extratora de mel, com acionamento manual. Com tambor em aço inox AISI 304, solda processo TIG com acabamento sanitário para alimentos, rotor interno em aço carbono com pintura epóxi sanitária para alimentos na cor branca. Estrutura externa em aço carbono com pintura poliuretano azul Royal. Capacidade 08 quadros de melgueira, com espaçadores de quadros	297016	Unidade	1	R\$ 1.079,90
2	Vassourinha Espanadora de Favos. Utilizada para varrer as abelhas, sem feri-las ou esmagá-las.	151014	Unidade	5	R\$ 20,00
3	Balde coletor de mel, Fabricado em aço inox AISI 304 com capacidade para 25 kg	314842	Unidade	2	R\$ 360,00
4	Peneira em aço inox AISI 304 para balde de 25 Kg	319996	Unidade	2	R\$ 240,00
5	Peneira em aço inox AISI 304 para decantador - 50 kg / 100 kg	150560	Unidade	2	R\$ 452,00
6	Derretedor / Purificador de Cera a vapor com aquecimento a fogo, parede dupla em alumínio repuxado, capacidade para 15 Litros	129216	Unidade	2	R\$ 377,05
7	Conjunto Laminador de cera em aço galvanizado com aquecimento elétrico. Voltagem 220 V.	150663	Unidade	2	R\$ 1.400,00
8	Cilindro Alveolador de cera, manual, modelo doméstico	150265	Unidade	2	R\$ 920,00
9	Coletor de própolis inteligente com quadros aramados com ilhós – melgueira, aplicação condicionamento caixa padrão, comprimento 46,5, largura 37	350288	Unidade	10	R\$ 84,00
10	Conjunto de roupa para apicultor. Macacão em brim, máscara destacável com visor em arame e chapéu de palha com aba dupla. Tamanho P	19747	Unidade	10	R\$ 201,49



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
E-mail: [compras@vitoria.ifpe.edu.br](mailto:compras@vitoria.ifpe.edu.br) – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

11	Conjunto de roupa para apicultor. Macacão em brim e máscara destacável com visor em arame e chapéu de palha com aba dupla. Tamanho M.	19747	Unidade	10	R\$ 201,49
12	Conjunto de roupa para apicultor. Macacão em brim e máscara destacável com visor em arame e chapéu de palha com aba dupla. Tamanho G	19747	Unidade	10	R\$ 201,49
13	Luva de apicultor em courvin (Par). Tamanho único	55476	Par	50	R\$ 15,05
14	Cera alveolada - KG - Aproximadamente 18 folhas (20 X 41 cm) por quilo - 100 % PURA	215590	Quilograma	10	R\$ 66,76
15	Cera de abelha, bruta – KG - 100 % PURA	215582	Quilograma	30	R\$ 54,65
16	Formão do apicultor em aço inox aisi 304, bitola padrão, aplicação apicultor, características adicionais numerados sequencialmente um a um	90980	Unidade	3	R\$ 14,21
17	Garfo desoperculador de favos em plásticos, injetado com agulhas niqueladas	126705	Unidade	5	R\$ 18,10
18	Caixa para abelhas modelo padrão langstroht com duas melgueiras. Composta por: fundo, 01 ninho, 10 caixilhos de ninho, 01 melgueira, 10 caixilhos de melgueira e tampa. Fabricada de acordo com as medidas do padrão Langstroth. Confeccionada em madeira de lei	248373	Unidade	15	R\$ 232,65

**Valor Total estimado: R\$ 22.245,01 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e um centavo).**

**Observação: quando houver divergência entre as especificações do material constante no Termo de Referência e sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerão as especificações do Termo de Referência.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos para o Setor de Apicultura, visam o atendimento básico para realização das atividades práticas relacionadas às aulas de Apicultura, que são ministradas no IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão. O quantitativo foi definido de acordo com a necessidade real, baseada em uma estrutura didática, que permite o manuseio tanto dos materiais quanto dos equipamentos, por determinados grupos de estudantes.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho no seguinte endereço:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
E-mail: [compras@vitoria.ifpe.edu.br](mailto:compras@vitoria.ifpe.edu.br) – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

**4.1.1.** Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, Caixa Postal 31, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-970

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**6.1.1.1.** *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3.** multa moratória de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

**10.3.1.** multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
E-mail: compras@vitoria.ifpe.edu.br – Telefones: (81) 3114-1981/ 3114-1982/ 3114-1911

- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Vitória de Santo Antão/PE, 23 de abril de 2018.

---

**ISABELLE CRISTINE MENDES DA SILVA**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA**  
DIRETOR GERAL